

**PROCESSO Nº 055/2026 – EDITAL Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

1.1-A Prefeitura do Município de Ibitiúra de Minas-MG, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro, Cidade de Ibitiúra de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.961/0001-09, por requisição do Prefeito Municipal, Rony Wilson Leonardo, através do Presidente da Comissão de Contratação, Danilo Liparini Moraes, designado pela Portaria 001/2026, de 05.01.2026, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES**, constantes do Anexo I deste Edital, sendo regido pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências do Departamento de Licitações.

1.2 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta para credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta Unificada;

Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES na prestação de serviços de alimentação tipo self service e prato feito, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e a outros agentes a serviço da Administração, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O CREDENCIAMENTO será realizado com remuneração baseada custo médio praticado no mercado regional.

1.3. Serão credenciados profissionais na condição pessoa jurídica.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, situada à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir de 14.05.2026.

2.2 - Este Chamamento Público ficará aberto por tempo indeterminado, à todas as **pessoas jurídicas** interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação, munidos dos documentos relacionados abaixo:

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento:

3.1.1– Para pessoa Jurídica;

- a) Contrato Social Consolidado e alterações, se houver;
- b) Cópia CPF do Representante Legal;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade com a fazenda Federal;
- f) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- g) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS/CRF;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- i) Alvará de Funcionamento;
- j) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- k) ANEXO II-Modelo de Proposta;

I)ANEXO III-Declaração Conjunta Unificada.

3.2. Não poderão participar do credenciamento: servidores municipais, os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.

3.3. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão.

3.4. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.5. Serão credenciados todos os licitantes interessados que atenderem as exigências deste edital.

3.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.7. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, acompanhado da declaração de que os documentos são originais, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) os preços deverão estar dentro da média de preços praticados no mercado regional.

b) a variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.

4.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

a) supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;

b) publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no site Oficial do Município e rol da Prefeitura;

c) receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;

d) emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

e) publicar ratificação do processo de inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

f) quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Jurídica Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

4.2. Compete ao Município de Ibitiúra de Minas/MG:

a) remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

b) compete a cada um dos setores da prefeitura a fiscalização da execução do presente contrato

c) lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;

4.3. Compete ao credenciado:

a) executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações dos órgãos Municipais;

b) utilizar equipamentos necessários e adequados à execução do objeto;

c) expedir os documentos fiscais e arcar com o pagamento dos tributos originários da prestação de serviços;

d) arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros;

4.4. O Art. 79, Incisos de I a VI da Federal nº 14.133/2021 e alterações é a norma a ser obedecida para realização do CRECENDIAMENTO.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será **de 12(doze) meses, podendo ser renovado, em conformidade com o Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos, após a emissão da NF;

6.2. É de responsabilidade do contratado apresentação da NF ou RPA corretamente emitida e de acordo com o que determina cada ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento vigente:

FICHA	FONTE
32	1.500.99
93	1.500.94

185	1.600.99/2.600.81
193	1.621.99
231	1.660.99/1.661.99
286	1.500.99
340	1.500.99

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 A Comissão de Contratação submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CREDENCIAMENTO, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos do Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Contratação, protocoladas no setor de Protocolo da Comissão de Contratação ou via e-mail: licitaibitiura@gmail.com.

9.2 Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Contratação e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

9.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou enviadas através do e-mail: licitaibitiura@gmail.com, à partir da publicação do edital.

9.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03(três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos, em conformidade com o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. A petição será dirigida à Comissão de Contratação deste Município, na sede do Departamento de Licitações ou via e-mail: licitaibitiura@gmail.com

9.5 O Município, através da Comissão na forma do disposto no §2º do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

9.6 O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Andradas/MG.

9.7 Este Edital pode será fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: ibitiurademinas.mg.gov.br, no e-mail: licitaibitiura@gmail.com ou ainda, sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas/MG.

Ibitiúra de Minas, 12 de maio de 2026.

Danilo Liparini Moraes
Agente de Contratação

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 055/2026 – EDITAL Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(ARQUIVO ANEXO AO EDITAL)

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 055/2026 – EDITAL Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Razão Social/Nome: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ/CPF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, **inteira** submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, **que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.**

3 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal

4 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

5 – Declaramos, **prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,**

a) Declaramos, **observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;**

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: Constitui objeto, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES** na prestação de serviços de alimentação tipo self service e prato feito, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e a outros agentes a serviço da Administração, de natureza **COMUM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UD.	QTE	VALOR ESTIMADO-R\$	VALOR DA PROPOSTA-R\$
1	Marmitex: Tamanho M, Refeições prontas, balanceadas e acondicionadas adequadamente com no mínimo 250g de arroz, mínimo de 150g de feijão, mínimo de 200g de guarnição e no mínimo uma opção de proteína de 150g (As proteínas dar no mínimo duas opções para escolha); Quantidade e fornecimento conforme demanda dos departamentos; Transporte em condições adequadas de higiene e segurança; Atendimento às normas	UNID.	7500	21,00	

	sanitárias vigentes; Ao menos duas opções de proteína;				
2	PRATO FEITO: Refeições prontas, balanceadas e servidas adequadamente com no mínimo 250g de arroz, mínimo de 150g de feijão, mínimo 200g de guarnição e no mínimo uma opção de proteína de 150g (As proteínas dar no mínimo duas opções para escolha); Quantidade e fornecimento conforme demanda dos departamentos; Atendimento às normas sanitárias vigentes; Ao menos duas opções de proteína;	UNID.	5000	25,00	
2	SELF SERVICE: Disponibilização de refeições em sistema self service no estabelecimento credenciado; Atendimento aos servidores municipais e outros agentes autorizados; Variedade mínima de alimentos, observando padrões nutricionais e sanitários	UNID.	5000	28,00	

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

PROCESSO Nº 055/2026 – EDITAL Nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS - MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Rony Wilson Leonardo, brasileiro, portador do CPF nº 066.594.376-81 e da Cédula de Identidade nº MG-13809467-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, **xxxxx**, inscrita no CNPJ Nº **xxxxx**, com sede à **xxxx**, neste ato representada pelo(a) **Sócio(a) xxx**, portador(a) do CPF Nº **xx** e da Cédula de Identidade Nº **xx**, doravante denominada **CREDENCIADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o **PROCESSO Nº 055/2026 – EDITAL Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Justificativa, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de Credenciamento acima mencionados, bem como o disposto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES TERMO

Constitui objeto, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES** na prestação de serviços de alimentação tipo self service e prato feito, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e a outros agentes a serviço da Administração, de natureza **COMUM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação dos serviços será conforme demanda de cada departamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - O Contratante pagará ao contratado a importância de **R\$xxxxxxx**, pela quantidade de serviço prestado, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Un. de medida	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------------	--------------	----------------	-------------

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser feito:

4.1.1 - Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;

4.1.2 - Pela Tesouraria Municipal.

4.2 - **Prazo de pagamento: em até 30(trinta) dias corridos**, após emissão do RPA ou nota fiscal;

4.3 - **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos porventura incidentes;

IMPORTANTE: Para cada pagamento, deverá ser comprovada a devida regularidade, para com a Fazenda Pública Municipal do Município de Ibitiúra de Minas/MG, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente TERMO será iniciado na data de sua assinatura pelo período até **xxxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A atualização monetária ocorrerá na hipótese de atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, pela aplicação do índice oficial aplicado aos tributos municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

7.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste TERMO, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

FICHA	FONTE
32	1.500.99
93	1.500.94
185	1.600.99/2.600.81
193	1.621.99
231	1.660.99/1.661.99
286	1.500.99
340	1.500.99

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao Contratante:

- 8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;
- 8.1.2 - Remunerar os serviços efetivamente prestados;
- 8.1.3. Disponibilizar o equipamento de ultrassonografia em condições adequadas de uso.
- 8.1.4. Garantir espaço físico apropriado para a realização dos exames.
- 8.1.5. Organizar a agenda de atendimentos e encaminhamentos dos pacientes.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos.
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.9. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Compete ao Contratado:

- 8.2.1 – Permitir que o Município proceda as devidas fiscalizações;
- 8.2.2 – Fazer o serviço solicitado;
- 8.2.3 – Agir com ética e decoro profissional ao executar os serviços;
- 8.2.4. Executar os serviços com zelo, ética, qualidade técnica e observância às normas legais e regulamentares.
- 8.2.5. Cumprir rigorosamente os dias, horários e quantitativos pactuados;
- 8.2.6. Zelar pelo bom uso do equipamento de ultrassonografia disponibilizado pelo Município;
- 8.2.7. Manter sigilo absoluto sobre as informações e dados dos pacientes;
- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos laudos emitidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

9.1 - Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 9.1.1 - Advertência verbal comprovada;
- 9.1.2 - Advertência escrita;
- 9.1.3 - Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do TERMO, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;
- 9.1.4 - Rescisão contratual, nos termos previstos nesse TERMO e do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- 9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o

prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.3 - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;

10.2 - O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;

10.3 - O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

10.4 - A decretação de insolvência civil, do(a) contratado(a);

10.5 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

10.6 - O Contratado poderá pedir a rescisão antecipadamente deste TERMO, denunciando-o, por escrito ao Contratante, comunicando sua intenção e fixando prazo em que desocupará o serviço espontaneamente (mínimo de 30 dias);

10.7 - Outros casos de rescisão do presente TERMO se encontram dispostos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 - Em cumprimento ao Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - O presente TERMO poderá ser aplicado o reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com o Art. 124, Inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado, ou pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente TERMO aplicar-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

14.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste TERMO, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **xxxxxx**.

Rony Wilson Leonardo
Prefeito Municipal
(Contratante/Credenciante)

xxxxxxx
Representante Legal
(Contratada/Credenciada)